

PROJETO DE LEI Nº 7.223, DE 2006.

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e a Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, para criar o regime penitenciário de segurança máxima.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

EMP Nº 10

Altera-se o art. 2º do Substitutivo ao PL 7223, de 2006, de forma que o art. 58 da Lei Federal n. 7.210, de 11 de julho de 1984 passem a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. O isolamento, a suspensão e a restrição de direitos não poderão exceder a quinze dias, ressalvada a hipótese do regime disciplinar diferenciado.”

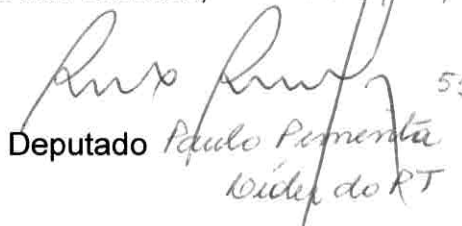
Justificação

As Regras de Mandela, revisão dos tratados internacionais que impõem regras mínimas para o tratamento de presos, considera tortura o confinamento solitário do apenado por mais de quinze dias, em razão dos danos permanentes causados por esse tipo de confinamento na pessoa presa. Propõe-se, assim, adequar a execução penal brasileira ao regramento das Nações Unidas.

Sala das sessões,

14/05/09

 36
Dep. Fernando Froed
Vice-líder PSD

 55
Deputado Paulo Pimenta
Vice do PT

 32
Dep. Fernando Mourão
Líder PSD

123